



II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL - II SIES

Gênero, Direitos e Diversidade Sexual: Trajetórias Escolares

28, 29 e 30 de abril de 2011

MARINGÁ - PR



ISSN 2177-1111
www.sies.uem.br

POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: RELAÇÃO ENTRE A LEGISLAÇÃO E AS REPRESENTAÇÕES DE GÊNERO DOS ATORES-SUJEITOS QUE AS APLICAM

Solange Santos de Araujo / UEM

RESUMO

Esta pesquisa tem como tema as Políticas Públicas de combate à violência contra a mulher, com objetivo de analisar as relações existentes em três planos associados ao fenômeno de atendimento das mulheres vítimas de violência, nos casos em que as mulheres, em situação de risco, são encaminhadas pela DMM ao CRAM, a fim de serem atendidas na Casa Abrigo, serviço implantado na cidade desde 2006; as ações pautadas na legislação aplicadas pelos atores-sujeitos que atuam no atendimento às mulheres vítimas de violência na Delegacia da Mulher e do Centro de Referência de Atendimento as Mulheres – CRAM; as concepções de gênero desses agentes e; o impacto disso sobre o público atendido. A perspectiva central da análise será a observação das relações de conflito ou convergência entre a legislação e as políticas públicas, de um lado, e as práticas e valores dos atores-sujeitos que as aplicam, de outro, por meio do referencial teórico dos estudos sobre gênero tais como os desenvolvidos por Judith Butler, Heleith Saffioti e Pierre Bourdieu. Para tanto, foi feito um levantamento histórico da legislação relacionada à violência de gênero e da criação de serviços para seu enfrentamento. A pesquisa de campo contempla a realização de entrevistas com os servidores da DMM e do CRAM e com as mulheres que foram abrigadas, assim como a observação das atitudes, posturas e dinâmicas dos servidores relacionadas ao atendimento a essas mulheres, numa perspectiva etnográfica.

Palavras-chaves: gênero; violência de gênero; políticas públicas.

Gênero e violência doméstica contra a mulher

O fenômeno da violência de gênero desconhece qualquer fronteira de classes sociais, culturais, etnias, religiosas podendo ocorrer no espaço público ou privado, em qualquer período da vida das mulheres, causada por desconhecidos ou por conhecidos (SAFFIOTI, 1980) - ocorrência que, aliás, estatisticamente tem se mostrado mais a comum. Este fato se comprova quando nos deparamos com um aumento significativo de registro, nas delegacias especializadas de violência contra as mulheres (em especial as familiares). O que não significa afirmar, ingenuamente, que a violência aumentou à medida que se criaram órgãos e serviços de proteção, mas, sim, que as práticas violentas têm se tornado mais públicas e conhecidas.

Assim, para analisar os fenômenos relacionados à violência de gênero, deve-se considerar que o referente do gênero é uma relação social que remete os indivíduos a uma categoria

previamente constituída. O gênero é a representação de uma relação (SAFFIOTI, 1980). Portanto, é necessário analisar o gênero como um primeiro modo de dar significado às relações de poder. Segundo Judith Butler (2003), o gênero denota um ponto relativo de convergência entre conjuntos específicos de relações, cultural e historicamente convergentes. Graças a essas relações, que confirmam a posição subalterna da mulher em face ao homem e, ainda, garantem a legitimação social desta supremacia, é que entre as paredes que abriga uma família, o homem reina soberano e impunemente, como detentor do monopólio do uso legítimo da força dentro de um “lar”. Nele são guardados segredos de violências, humilhações, abusos sexuais e estupros, o que torna o “sacrossanto” seio familiar um ambiente extremamente violento para mulheres e crianças.

Saffioti escreve:

Procuramos mostrar quão generalizada é a violência de gênero, sobretudo a que acontece no interior do domicílio. Do Rio de Janeiro ao Maranhão, passando por São Paulo e demais Estados, ela grassa como erva daninha graças a esta gramática sexual que rege as relações homens e mulheres, ai se incluindo a impunidade dos perpetradores de atos considerados delituosos. Embora estas condutas estejam tipificadas no Código Penal brasileiro, são extensamente toleradas pela sociedade simplesmente por se tratar de violência cometida por homens. Com relação à mulher a sociedade revela muito menor ou nenhuma complacência. Isto equivale a dizer que inimigo da mulher não é propriamente o homem, mas a organização social de gênero cotidianamente alimentada não apenas por homens, mas também por mulheres (SAFFIOTI, 1980, p.2).

Para a proteção da estrutura familiar que garante os privilégios dos homens e, ainda, que treina seus membros para fazerem parte de uma sociedade capitalista alimentada pela competição e pelo individualismo, é erguida uma redoma protetora e impermeável que impede que os fatos ocorridos em seu interior sejam conhecidos, permitindo que as meninas e meninos absorvam todos os costumes do núcleo familiar, que tem como consequência a representação de um ciclo de violência. Em outras vezes, quando à violência doméstica escapa das paredes do "lar", a convivência social naturaliza tais práticas abomináveis. As crianças educadas em um ambiente rigorosamente patriarcal, que estabelece uma hierarquia entre seus membros, tendo o homem como o elemento autoritário, um juiz com o poder de julgar e condenar os seus subordinados –



II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL - II SIES

Gênero, Direitos e Diversidade Sexual: Trajetórias Escolares

28, 29 e 30 de abril de 2011

MARINGÁ - PR



ISSN 2177-1111
www.sies.uem.br

primeiro a mulher e depois os filhos - irão crescer acreditando que isso é uma verdade a ser reproduzida.

Para manter uma estrutura familiar, na qual a mulher se encontra numa condição de submissão e subserviência, a sociedade conta com potentes instrumentos de legitimação. Entre eles, um dos mais fortes é o mito judaico-cristão da origem do mundo: a mulher amaldiçoada por Deus¹. Além de não ter tido força de ignorar a tentação de provar “o fruto proibido” da árvore do conhecimento, do bem e do mal, ela induziu o homem a fazer o mesmo².

A primeira mulher pecou por que quis se igualar a Deus, por ambição ao conhecimento. O primeiro homem pecou por amor a ela, por um sentimento nobre, porque sabia que ela seria expulsa do paraíso, conheceria a finitude, a mortalidade, a dor e o sofrimento e não quis deixá-la sozinha. Em face disto, a mulher é tida como o lado da luxúria e do pecado. Pela perspectiva judaico-cristã, no casal, a mulher é a parte mais fraca, portanto deve ser controlada, domada pelo o homem³.

Somente como mãe e esposa a mulher poderá salvar sua alma desse terrível pecado. Ela deverá abdicar, sempre, de seus interesses em favor da maternidade e de seu marido⁴. Podemos constatar que a sociedade faz uma barganha totalmente desvantajosa para com a mulher; ela renuncia sua própria pessoa em favor da manutenção da família, como se a parte se impusesse

1- “Deus disse a mulher: ‘Multiplicarei os sofrimentos de teu parto; darás a luz com dores, teus desejos impelirão para teu marido e tu estarás sob o teu domínio’” (Gênese, 3:16).

2
(...) ““Oh, não – tornou a serpente – vós não morrereis! Mas Deus bem sabe que, no dia em que dele comerdes, vossos olhos abrirão, e sereis como deuses, conhecedores do bem e do mal.’ A mulher, vendo que o fruto da árvore era bom para comer, de agradável aspecto e apropriado para abrir a inteligência, tomou dele, comeu, e o apresentou também ao seu marido, que comeu igualmente.”(Gênese, 3:4 ao 6).

3
- “As mulheres sejam submissas a seus maridos, como ao Senhor, pois o marido é o chefe da mulher, como Cristo é o chefe da Igreja, seu corpo, da qual é salvador. Ora. Assim como a Igreja é submissa a Cristo, assim também o sejam em tudo as mulheres a seus maridos.” (Epístolas aos Efésios, 5: ao 24).

4
- “(...) não foi Adão que se deixou iludir, e sim a mulher que, enganada, se tornou culpada de transgressão. Contudo, ela poderás salvar-se, cumprindo os deveres de mãe, contanto que permaneça com modéstia na fé, na caridade e na santidade.” (I Timóteo, 2: 12 ao 15).

sobre o todo. De retorno ela pode ser olhada de uma forma positiva pela sociedade: santificada, beatificada, restaurada do pecado original, controlada e submissa.

Este conjunto de precondições dos agentes resultantes do processo de socialização, que Pierre Bourdieu (1983) chama de *habitus*, é um dos fatores responsáveis pela a perpetuação dessa condição da mulher em nossa sociedade. A família, uma instituição consagrada pela igreja e a sociedade em geral, são espaços estruturados de posições especializadas na produção de um capital específico – social, político, econômico, cultural. Esse espaço é definido por Bourdieu (1983) como *campo*. Segundo ele, para que o *campo* funcione é necessária a existência de objetos a serem disputados e pessoas dotadas de *habitus* prontas e preparadas para disputar o jogo. Esses parceiros possibilitam o cumprimento das regras do jogo e a constituição do objeto de disputa, construindo, simultaneamente, uma relação de antagonismo e de aliança o que garante a sua continuidade. Aqueles que participam do jogo contribuem para a sua reprodução, para reproduzir a crença no valor do que está sendo disputado.

A violência de gênero é um fenômeno situado aquém da consciência, por isso não podemos falar de cumplicidade feminina, mas do *habitus* que possibilita a maneira que o indivíduo irá externar sua interioridade, influenciando nas relações individuais e coletivas. Trata-se, com efeito, de construções sociais e culturais de grande complexidade, modeladas por regras e códigos simbólicos, profundamente acomodados nas consciências de homens e mulheres.

Diante desta construção social que engendra, de maneira despercebida pelo senso comum social, a manutenção da submissão e da impotência da mulher diante das situações de violência doméstica, mostra-se prioritariamente necessário que se implantem políticas públicas que considerem e atuem modificando aquelas precondições.

Levando em conta a definição de gênero de Judith Butler, segundo a qual:

Gênero é uma complexidade cuja totalidade é permanentemente adiada, nunca inteiramente o que é numa dada circunstância histórica. Isto é, uma coalização aberta que afirmará identidades alternadamente instituídas ou deixadas de lado de acordo com os propósitos do momento; será um conjunto aberto que permite múltiplas convergências e divergências sem obedecer a uma finalidade normativa de definições fechadas. (BUTLER, 2003, p.29).

e que:



II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL - II SIES

Gênero, Direitos e Diversidade Sexual: Trajetórias Escolares

28, 29 e 30 de abril de 2011

MARINGÁ - PR



ISSN 2177-1111
www.sies.uem.br

A noção binária de masculino/feminino constitui não só a estrutura exclusiva em que essa especificidade pode ser reconhecida, mas de todo modo a “especificidade” do feminino é mais uma vez totalmente descontextualizada, analítica e politicamente separada da constituição de classe, raça, etnia e outros eixos de relações de poder, os quais tanto constituem a “identidade” como tornam equivocada a noção singular de identidade. (BUTLER, 2003, p.21)

Neste sentido, considerando a noção de identidade de Stuart Hall (2003, p.38), que é algo formado, ao longo do tempo, por meio de processos inconscientes, e não algo nato existente na consciência no momento do nascimento, e que a construção política do sujeito procede vinculada a certos objetivos de legitimação e de exclusão, e essas operações políticas são efetivamente ocultas e naturalizadas por uma análise política que torna as estruturas jurídicas como seu fundamento (BUTLER, 2003) e, ainda, levando em conta que política pública é entendida como um curso de ação do Estado, o qual implanta projetos de governo por meio de programas voltados para setores específicos da sociedade (HOLFLING, 2001), é que ao elaborar, implantar e aplicar políticas públicas de combate a violência contra a mulher, deve-se considerar os diversos processos de socialização dos indivíduos e a natureza dos conflitos reproduzidos nas relações interpessoais, envolvendo a subjetividade feminina que permeia a construção da identidade dos sujeitos.

Políticas Públicas de combate à violência contra à mulher no Brasil

Depois de 1975, quando a ONU realizou o primeiro Dia Internacional da Mulher, organismos internacionais começaram a se mobilizar em combate a violência contra a mulher. Porém, apenas em 1993, na Reunião de Viena, a Comissão de Direitos Humanos da própria ONU, incluiu um capítulo de denúncia e propôs medidas para coibir a violência de gênero (Blay, 2003).

Antes da República, no Brasil, sob o pretexto de adultério, o assassinato de mulheres era legítimo. Koener (2002) quando escreve *Posições doutrinárias sobre direito de família no pós-1988. Uma análise política* mostra que a relação sexual da mulher fora do casamento, constituía adultério – o que pelo livro V das *Ordenações Filipinas* permitia que o marido matasse a ambos.

O Código penal de 1830 atenuava o homicídio praticado pelo marido quando houvesse adultério. Vale ressaltar que, quando o marido mantivesse relações sexuais com outra mulher, tal situação era constituída como concubinato e não adultério. Porém, o Código Civil de 1916 alterou esta disposição considerando, também adultério de ambos os cônjuges razão para o desquite.

Nos dias atuais, a mais recente conquista na luta dos direitos das mulheres brasileiras, foi em agosto de 2006, quando foi sancionada pelo Presidente da República, a lei 11.340/06, conhecida como a Lei Maria da Penha, a qual cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, aumentando o rigor das punições, quando ocorridas no âmbito doméstico ou familiar, além de dispor sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e, também, estabelece, em seu artigo 35, que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, casas-abrigos para mulheres e seus dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar.

A nova Lei tipifica a violência doméstica como uma das formas de violação dos direitos humanos e reconhece a gravidade desses casos retirando dos Juizados Especiais Criminais - JECRIM a competência para julgá-los o que possibilita que os agressores sejam presos em flagrante, ou tenham sua prisão preventiva decretada quando ameaçarem a integridade física da mulher. No seu artigo 5º considera a violência no âmbito doméstico àquela compreendida como espaço de convívio e permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas. A Lei ainda faz referência à violência conjugal como aquela que se dá em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convívio com a ofendida, independente de coabitação.

Podemos constatar que a sociedade brasileira tem vivenciado várias transformações nos campos da ciência e nas relações sociais que estão relacionadas a mudanças significativas em muitas concepções tidas antes como verdades absolutas. Entre essas transformações ocorridas no seio social, temos as mudanças do papel da mulher em nossa sociedade. Antes, como descreve Gilberto Freyre (1969) em seu célebre *Casa Grande Senzala*, na sociedade patriarcal brasileira, a mulher não existia na vida pública e política do país, a ela era destinado apenas o espaço doméstico, os afazeres da casa, a educação dos filhos, dentro dos moldes da sociedade falocêntrica. Os papéis femininos eram restritos ao âmbito doméstico. Porém, nos dias atuais, as



mulheres já ocupam os espaços públicos e sociais, reservados, anteriormente, apenas aos homens. Hoje, elas representam 51,2% da população brasileira (IBGE/2006); 51,7% dos eleitores (TSE/2006), 43,7% da população economicamente ativa (PNAD/1999) e 29% dos chefes de família (IBGE/2006).

Diante disto, pesquisas realizadas sobre políticas públicas de combate a violência de gênero mostram que os grandes avanços relacionados aos direitos da mulher contaram com a contribuição da luta das mulheres por uma sociedade mais justa, principalmente, o movimento feminista que se organizava em meados da década de 1970. A mobilização de mulheres a partir da orientação feminista, públicas ou anônimas, militantes políticas ou donas de casa para reivindicar direitos junto ao Estado, fez com que as mulheres se tornassem novos sujeitos no cenário político, influenciando na agenda política.

Conforme contam DeSouza (2000) e Blay (2003), foi ao longo das décadas de 1960 e 1970, que feministas de classe média, militantes políticas contra a ditadura militar e intelectuais foram somando-se a sindicalistas e trabalhadoras de diferentes setores formando um vasto movimento unidos de mulheres que atuavam cotidianamente a favor dos direitos e a melhores condições de vida, pela anistia, pela igualdade de direitos entre homens e mulheres. Blay (2003) constata em seus estudos que por todo o Brasil grupos de ativistas e voluntárias procuravam enfrentar infindáveis violações dos direitos humanos de mulheres e meninas. Sob o impacto da luta pela redemocratização, da luta de movimentos feministas ou de mulheres conservadoras significou a inclusão de novos atores (mulheres) no cenário político e, ao mesmo tempo, ocorreu, no Brasil, um processo de incorporação da problemática de desigualdade de gênero pela agenda governamental.

Desta maneira, a história dos movimentos sociais que participaram da luta pela redemocratização durante o regime militar de 1964, é também a da constituição das mulheres como sujeito coletivo, em que estas deixaram a esfera privada e passam a atuar no espaço público, tornando público os temas que antes pertenciam somente a esfera privada (FARAH, 2003). Segundo a pesquisa de Oliveira & Cavalcanti (2007) foi a partir da pressão desenvolvida pelo movimento feminista na década de 1970 que iniciou, no Brasil, a implantação das primeiras políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de violência.

Desde modo, segundo Montano, Pitangui, & Lobo (2003), o feminismo surge no Brasil enquanto movimento social e como proposta política em 1975, expandindo, assim, o debate público sobre poder, igualdade e democracia. O feminismo questionava os alicerces culturais nos quais se assentavam a desvalorização do feminino, expressa em leis, em práticas, em linguagem simbólica e chamava a atenção para o fato de que, ao longo da nossa história, a hierarquia e a desigualdade permeavam as relações de gênero, constituindo um elemento fundamental na organização do poder e nos sistemas de valores que alicerçavam os conceitos de masculino e de feminino em nossa sociedade.

Assim, considerando que, conforme Celina Souza (2006), políticas públicas são campo do conhecimento que busca ao mesmo tempo “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo de curso dessas ações (variável dependente), sendo assim, podem ser entendidas como as respostas do Estado às demandas sociais de interesse da coletividade. Neste caso é necessário que existam parcerias entre Estado e sociedade civil, com o objetivo de se implementar políticas públicas, que não devem ser reduzidas a políticas estatais.

No que diz respeito às políticas públicas na perspectiva de gênero, a socióloga Marta Farah, em trabalho apresentado para URBIS - Feira e Congresso Internacional de Cidades em São Paulo, 2003, mostra a existência da tensão de duas vertentes da agenda de gênero. A primeira vê a mulher como, sobretudo a partir de sua função na família, devendo as políticas públicas investir nas mulheres pelo efeito multiplicador agindo sobre a família e sobre a sociedade como um todo. Uma segunda vertente, apontada pela socióloga tem por base a perspectiva de direitos, a qual trata de garantir a ampliação do espaço à cidadania, pela extensão de direitos a novos segmentos da população e pela inclusão desses novos segmentos na esfera de atendimento estatal. Tal tensão leva a desafios como incorporação do olhar de gênero, integração e a permanência da abertura de diálogo com a sociedade civil a fim de permitir possíveis correções e redefinições de demandas.

Exposto isto, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi criada por meio da Medida Provisória 103 em 2002, com a proposta de desenvolver ações conjuntas com todos os Ministérios e Secretarias Especiais, com o objetivo de incorporar as especificidades das “mulheres” nas políticas públicas e estabelecer condições necessárias para a sua cidadania. Entre suas competências esta a de promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos,



convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre “mulheres e homens” e de combate à discriminação, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Gabinete e três Subsecretarias.

No âmbito municipal, a população conta com a Secretaria da mulher – SeMulher – Maringá - PR, que propõe atender as mulheres vítimas de violência, em situação de vulnerabilidade social ou que necessitam de qualificação profissional, por meio de atendimentos psicológicos, jurídicos e assistenciais realizados no Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e cursos de qualificação profissional. O CRAM é, também, o órgão responsável pelo encaminhamento das mulheres, vítimas de violência e que se encontram em risco de morte, à Casa Abrigo da cidade.

A criação das Casas Abrigo foi e, ainda é uma política defendida pelos movimentos feministas e pelos serviços de apoio a mulher, o surgimento de Casas Abrigo vem crescendo após a publicação do termo de referência que regulamenta a implantação e a implementação (Brasília, 2004), o qual define que:

As casas-abrigos constituem locais seguros para o atendimento às mulheres em situação de risco de vida iminente, em razão da violência doméstica. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, onde as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

A Casa Abrigo é um serviço no âmbito da Política Pública que propõe combater à violência contra a mulher, política esta adotada no município de Maringá – PR a partir do ano de 2006. No entanto, Saffioti (1995) diz que a Casa Abrigo é uma medida para manter emergencialmente protegidas as mulheres em situação de violência e o atendimento deve orientar-se na reflexão referente às relações de gênero enquanto construção histórico-cultural que tem legitimado as desigualdades e a violência contra mulheres. Portanto, como as relações de gênero são fundamentais para o entendimento da nossa realidade social, é fundamental que seus múltiplos aspectos sejam diagnosticados avaliados e compreendidos.

Considerações finais

Diante do que foi exposto, esta pesquisa, que esta em andamento, justifica-se na medida em que busca contribuir para lançar alguma luz sobre uma parcela dessa complexa questão, visando trazer subsídios que contribuam com as práticas de atendimento e proteção às vítimas, além de procurar responder perguntas como: qual importância do serviço da Casa Abrigo no processo de ruptura com o ciclo de violência e de continuidade da vida dessas mulheres? Quais as relações entre as ações pautadas na legislação aplicadas pelos atores-sujeitos que atuam no atendimento às mulheres vítimas de violência? Quais as concepções de gênero e o impacto disso sobre o público atendido?

Para tanto esta pesquisa tem como referencial teórico os estudos sobre gênero de Judith Butler e Heleith Saffioti que defendem que as relações de gênero são uma construção histórico-cultural; e, também, a teoria de *habitus*- conjunto de precondições dos agentes resultantes do processo de socialização - de Pierre Bourdieu.

Como objetivo desta pesquisa é analisar as relações entre as ações pautadas na legislação aplicadas pelos atores-sujeitos que atuam no atendimento às mulheres vítimas de violência, estamos fazendo um levantamento histórico da legislação brasileira relacionada à violência de gênero e da criação de políticas públicas para seu enfrentamento.

Considerando que para o antropólogo Mauro Almeida (2003) a etnografia é a interação, ou seja, a hibridação politizada e orientada cognitiva e moralmente para zonas de quase verdade, assistindo à construção de novos corpos singulares e coletivos politicamente orientados, é que estamos utilizando o método qualitativo para atender ao objetivo desta pesquisa.

Num primeiro momento, estamos utilizando a pesquisa etnográfica sob uma abordagem de observação participante, concentrando-se na observação do atendimento prestados à essas mulheres na Delegacia da Mulher, assim como no encaminhamento de seus casos pelas instituições que compõem a rede de atendimento a essas mulheres. Esta metodologia foi escolhida levando em conta, segundo Malinowski (1975), que a observação participativa deve ser feita em um grupo social com dimensões reduzidas, o que cabe ao grupo que estamos analisando nesta pesquisa. Junto a isto, nesta técnica, Richardson (1999) diz que o observador não é apenas um espectador do fato que esta sendo estudado, mas ele deve se colocar na posição e ao nível dos outros elementos humanos que compõem o fenômeno a ser observado. Estas entrevistas não foram analisadas ainda.



II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL - II SIES

Gênero, Direitos e Diversidade Sexual: Trajetórias Escolares

28, 29 e 30 de abril de 2011

MARINGÁ - PR



ISSN 2177-1111
www.sies.uem.br

Num segundo momento, inicialmente, entrevistamos os sujeitos envolvidos no processo relacionado à rede principal que compõe o atendimento às mulheres em situação de abrigo em Maringá. Dentre eles, 07 servidores (Delegada; 03 Investigadores; 02 Escrivães e 01 Agente operacional) da Delegacia da Mulher de Maringá – DMM.

Quanto às mulheres que usufruíram do programa de abrigo, como a Casa Abrigo de Maringá-PR foi inaugurada apenas em 2009 e a cidade não tinha espaço físico para prestar este serviço, a Semulher fez uma parceria com uma Organização Não Governamental: *Lar Preservação da Vida*, uma instituição que atende em regime de abrigo provisório gestantes de qualquer faixa etária, crianças em situação de risco de 0 a 06 anos, para atender, também, a essas mulheres.

Após a devida autorização da responsável pela ONG, fizemos um levantamento dos prontuários de atendimento às mulheres em situação de risco ali abrigadas durante o período de 2006 ao início do segundo semestre de 2009.

Tendo em vista que o Lar Preservação da Vida, além do CRAM, recebe mulheres encaminhadas de outras cidades da região e de outras instituições como o Conselho Tutelar, Fórum, 4º Batalhão entre outras, achamos por bem selecionarmos somente os prontuários referente às mulheres encaminhadas pelo CRAM, por ser este o órgão gerenciador do serviço de abrigo em Maringá-PR.

Assim sendo, dos 181 prontuários, foram selecionados 32 cadastros, dos quais selegemos 29 cadastros por conterem um número de telefone ou endereço para que pudéssemos entrar em contato com essas mulheres. Entre o final do segundo semestre de 2009 e início do primeiro semestre de 2010 não verificamos nos controles da ONG prontuário de mulheres encaminhadas pelo CRAM, acreditamos que o motivo tenha sido a inauguração da Casa Abrigo de Maringá-PR.

Fomos até ao CRAM conversar com a gerente deste órgão, à qual não nos concedeu autorização para consultar os cadastros das mulheres encaminhadas à Casa Abrigo, nem seu acesso e, muito menos, permitiu entrevistar as mulheres abrigadas, alegando preservar a segurança dessas mulheres. Portanto, esta pesquisa ficará limitada em trabalhar apenas com as mulheres que usufruíram o serviço de abrigo na ONG Lar preservação da Vida.

No CRAM, a gerente autorizou apenas fazer entrevista com as servidoras que compõem seu quadro funcional que são: 02 Assistentes sociais; 04 educadoras de Base; 01 psicóloga, 01 telefonista e 02 serviços Gerais. Até este momento, entrevistamos 02 Assistentes Sociais

A entrevista foi eleita como instrumento para o desenvolvimento desta pesquisa, por acreditarmos que, por meio dos relatos de suas experiências, seja o melhor método de captar e entender a representação que nossos sujeitos-atores têm de gênero, violência de gênero/doméstica. Para tanto, adotamos a abordagem de narrativa e trajetória de Paul Ricoeur (1994), nas quais ele reitera a fronteira entre sujeito e história como o ambiente epistêmico por excelência da pesquisa biográfica e rompe com uma possível orientação realista.

Ricouer (1994), ao tomar os relatos biográficos como modalidades narrativas, analisa como eles deixam de ser produções individuais e factuais e evidenciam a interpenetração entre sujeito e história, bem como entre os acontecimentos e sua reconfiguração na tessitura de vidas narradas. Nessa perspectiva, o universo comum que engloba um campo de práticas e discursos, como o de combate à violência contra a mulher, por exemplo, também pode ser visto como uma grande narrativa que engloba e torna plausíveis as narrativas individuais. Desde modo, não pretendemos focalizar uma recuperação de dados biográficos de cunho individualista e psicológico, mas sim a reconstrução, por meio dos relatos dessas mulheres que vivenciaram a situação de abrigo, dentro de uma trajetória histórica e cultural deste grupo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Wagner B. **Relativismo antropológico e objetividade etnográfica**. Conferência, UFPR Campos 3:9-29. 2003;

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estudos avançados 17 (49), 2003, p. 87 a 98;

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Ed. Marco Zero, 1983;

BRASIL, Presidência da República. **Lei n.11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e dá outras providências;

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Termo de Referência Projetos de Apoio à Criação de Casa Abrigo**. Brasília, 19 de maio de 2004. Disponível em <http://mec.gov.br/spmu/ftp/tr>. Consultado em 04/09/2010;

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003;



CASTRO, Frei João José Pedreira e equipe auxiliar da Editora (revisão). **Bíblia Sagrada**. São Paulo: Editora Ave Maria Ltda, 1997;

DeSOUZA, Eros; BALDWIN, John R. e ROSA, Francisco Heitor . **A construção social dos papéis sexuais femininos**. Psicologia, reflexão e crítica, 2000, vol. 13 n. 3, p. 485 – 496;

DUARTE, Rosália. **Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo**. Cadernos de Pesquisas, n. 115, p. 139-154, março/2002;

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Gênero e políticas públicas. Iniciativas de governos subnacionais no Brasil**. São Paulo: NPP/FGV – ESESP, 2002 a. (Relatório de pesquisa n. 10/2002);

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala: Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. Rio de Janeiro. Livraria José Olympio Editora. 1969;

HALL, Stuart. **A Identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003;

HOFLING, ELOISA DE MATTOS. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cad. CEDES, Nov. 2001, vol.21, no.55, p.30-41. ISSN 0101-3262;

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Site <http://www.ibge.gov.br/home/>. Consulta em 06.07.2010;

KOERNER, Andrei. **Posições doutrinárias sobre direito de família no pós-1988. Uma análise política**. Em FUKUI, Lia (org). Segredos de família. São Paulo, Annablume, 2002;

LÖWY, Michael. **Ideologias e Ciências Sociais: elementos para uma análise Marxista**. São Paulo: Editora Cortez, 2000;

MALINOWSKI, Bronislaw. **Uma teoria científica da cultura**. São Paulo. Editora Zahar. 1975;

MONTANO, Sonia; PIGTANGUI, Jaqueline & LOBO, Tereza. **As políticas públicas de gênero: Um modelo para armar. O caso do Brasil**. Santiago do Chile. Jun/2003;

OLIVEIRA, Anna Paula G.; CAVALCANTI, Vanessa R. S. **Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas**. Revista Brasileira Desenvolvimento Humano, 207; 17 (1), p 39-51;

OLIVEIRA, Juarez de; **Constituição Federal de 1988** (Atualizada até EC 18/98). São Paulo: Ed. Oliveira Mendes, 1998;

Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio – PNAD – 2008. Site: <http://downloads.uol.com.br/windows/educativos/pnad2008sintese.jhtm.consulta> Consulta em 08.07.2010;

PRIORI, Mary Del (org.); BASSANEZI, Carla (coord.). **História das mulheres no Brasil**. editora Contexto, 1997;

RICHARDSON, Robert J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo. Editora Atlas. 1999;

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativas**. Campinas, SP. Editora Papirus. 1994;

SAFFIOTI, Heleieth I.B. & ALMEIDA, Sueli Souza. **Violência de gênero: Poder e impotência**. Rio de Janeiro: Editora Demeter, 1980;

_____, H.I.B. **A Mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** São Paulo: Livraria Quatro Artes Editora, 1969;

_____, H.I.B. **O Poder do Macho.**São Paulo: Ed. Moderna, 1987;

_____, **P. O Poder Simbólico.** Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 2005;

Secretaria da Mulher de Maringá – SeMulher. Site: <http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=d61cf25ad1scd6&id=28>. Consultado em 05.03.2010;

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Sociologias. Porto Alegre, ano oito, nº 16, jul/dez 2006, p.20-45;

Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Site: <http://www.tse.gov.br/internet/index.html>. Consulta em 06.07.2010.